



Município Municipal de Barra de São Francisco

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 074/92

Autoriza a conceder ajuda financeira, colaboração técnica e apoio laborativo aos servidores Municipais, e abertura de crédito especial para essa finalidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira, colaboração técnica e apoio laborativo aos Servidores Municipais, no sentido de proporcionar-lhes a construção ou ampliação de moradias, dentro das possibilidades financeiras do Município.

§ 1º - Para essa finalidade, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir materiais de construção e doá-los aos Servidores Municipais mais necessitados, por critérios definidos por Comissão de Funcionários escolhida para tal.

§ 2º - Também, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer plantas e projetos gratuitamente, a ceder funcionários municipais para ajudar na construção ou ampliação de moradias dos Servidores escolhidos e utilizar suas máquinas e veículos para auxiliar no transporte e serviço destinados a atingir os fins colimados.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, crédito especial no valor de até Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), para aquisição de materiais de construção para serem doados a servidores carentes, que terá a seguinte aplicação:

- 00,00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 05,00 - Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social
 - 10 - Habitação e Urbanismo
 - 57 - Habitação
 - 316 - Habitações Urbanas

